



BILL & MELINDA
GATES foundation

Projecto Autonomização das Mulheres e Dividendo Demográfico no Sahel (SWEDD)

**RECRUTAMENTO DE UM GABINETE PARA APOIAR A OOAS NA
CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO À DISTÂNCIA "E-
LEARNING" NOS INSTITUTOS DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS
E PARTEIRAS
DOS PAÍSES DO SWEDD**

Termos de Referência

Maio 2018

Estes termos de referência foram elaborados visando o recrutamento de um consultor para apoiar a Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) na criação de um sistema de ensino à distância (*e-learning*) nos institutos de formação de agentes da saúde (Parteiras e Enfermeiros) no quadro do Projecto Autonomização das Mulheres e Dividendo Demográfico no Sahel (SWEDD).

CONTEXTO E JUSTIFICAÇÃO

Actualmente é indubitável a contribuição das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) para a resolução de problemas de saúde, incluindo o reforço das capacidades do pessoal e para a melhoria do acesso aos serviços de saúde de qualidade.

Efectivamente, a utilização das TIC facilita o acesso à informação, a partilha e aquisição do saber e de conhecimentos. Permite criar uma dinâmica de comunicação e de interacção. No domínio do ensino e da saúde, as TIC são um meio de ultrapassar inúmeros desafios com os sistemas são confrontados. Efectivamente, as TIC podem permitir fazer face à insuficiência de professores qualificados, fornecer lições e evitar o deslocamento de alunos, causando ausências intempestivas que são prejudiciais à saúde da população, reduzir o tempo de acesso aos cuidados graças às consultas remotas, reforçar as capacidades diagnósticas e terapêuticas e melhorar a recolha, análise e partilha de informação sanitária, etc. A integração das TIC é, portanto, essencial para melhorar a qualidade dos serviços de saúde.

Com isto em mente, o Banco Mundial, no âmbito do projecto Autonomização das Mulheres e Dividendo Demográfico no Sahel (SWEDD), concedeu apoio financeiro à Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) para a acompanhar na sua abordagem de introdução do ensino à distância (*e-learning*) nos programas de formação das instituições de formação de profissionais de saúde (parteiras e enfermeiros) dos países da região, de modo a permitir-lhes cumprir a parte teórica dos currículos de formação na forma exigida para o *e-learning*.

O projecto Autonomização das Mulheres e Dividendo Demográfico no Sahel (SWEDD) é uma iniciativa regional que reúne seis países do Sahel, nomeadamente **Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Mali, Mauritânia, Níger e Chade** cujo um dos objectivos é reforçar as capacidades regionais a fim de melhorar a oferta de produtos de saúde reprodutiva, materna, neonatal, infantil e nutricional e em pessoal qualificado.

Os presentes termos de referência são elaborados com vista a orientar a abordagem do consultor.

OBJECTIVOS

Objectivo principal:

Acompanhar o estabelecimento do sistema de ensino à distância (*e-learning*) no programa de formação básica das Instituições de formação de profissionais da saúde (parteiras e enfermeiros) dos países alvos do projecto SWEDD.

Objectivos específicos

1. Propor um modelo de sistema de ensino à distância (*e-learning*) para as instituições de formação de profissionais da saúde especialmente parteiras e enfermeiros nos países alvos do projecto;
2. Acompanhar os países no processo de estabelecimento da formação de professores e de estudantes na utilização e gestão do sistema *e-learning*;
3. Facilitar a criação de uma rede entre as diferentes instituições de modo a facilitar a implementação dos currículos harmonizados de formação básica dos profissionais da saúde;
4. Criar um dispositivo de Formação Aberta à Distância (FAAD) em cada instituto de formação;
5. Propor um plano de perenidade do sistema *e-learning* para todos os países.

TAREFAS

O gabinete será encarregue de apoiar a OOAS e todas as Instituições dos países beneficiários do projecto a criar um sistema de formação em linha no seu programa de formação e de os acompanhar na sua operacionalização. Assim, deve ajudar a criar um sistema que facilite a gestão pedagógica, técnica e administrativa da plataforma.

De forma mais específica, terá de:

- Fazer a análise situacional, no país, dos dispositivos existentes de recursos humanos e dar orientações com vista a uma melhor utilização e definir as pistas de harmonização;
- Analisar as capacidades da OOAS de servir de centro de hospedagem dos vários servidores e propor soluções se necessário;
- Definir as actividades, os formatos de realização e as estratégias de aprendizagem;
- Fornecer conselhos detalhados sobre a escolha de uma solução *Open Source* (compatível para telemóveis e tablets) e conteúdos interactivos (aplicação de estratégias de aprendizagem, integração de elementos multimédia e desenvolvimento de *softwares* didáticos).
- Garantir o acompanhamento dos Institutos de formação na adaptação dos módulos de ensino e sua colocação em linha;
- Desenvolver diferentes módulos de formação e sistemas de avaliação em linha dos alunos;
- Configurar e posicionar o sistema *e-learning* nos servidores da OOAS (que estão sob o sistema de exploração Linux);
- Acompanhar os institutos de formações no posicionamento e apropriação do sistema que será estabelecido;
- Propor um plano de perenidade do sistema *e-learning*.

RESULTADOS

Para cada país, o consultor produzirá um relatório que trace um roteiro para o estabelecimento do *e-learning* com um plano de interconexão entre as instituições de formação e o servidor da OOAS que servirá de plataforma de hospedagem do sistema.

O relatório do consultor também deve ter em conta as recomendações sobre os investimentos e as necessidades de reforço das capacidades necessários para permitir às instituições utilizar plenamente o *e-learning* na formação básica dos alunos com um plano de acompanhamento dos institutos de formação.

Espera-se sobretudo do consultor uma plataforma de ensino em linha operacional e um plano de perenidade do sistema.

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS

A missão deve ser realizada por um gabinete ou firma, devidamente inscrito face à administração do país da sua sede social.

O gabinete deve ter pelo menos três (3) peritos principais, cada um com as seguintes qualificações e competências:

Um chefe de equipa, Perito em pedagogia, com um diploma de doutor ou engenheiro em pedagogia ou qualquer outro diploma equivalente com pelo menos dez (10) anos de experiência na concepção pedagógica e o desenvolvimento dos conteúdos da formação e e-formação, capaz de implementar uma pedagogia inovadora, orientada e complementar às outras modalidades de aprendizagem clássica. Deve ter um bom domínio da articulação pedagogia e tecnologia e uma experiência comprovada em acompanhamento de uma ou várias estruturas no estabelecimento de *e-learning*. Também deve ter bom conhecimento do sistema de formação dos profissionais da saúde no espaço CEDEAO, bom espírito de análise, ser organizado, criativo e ter domínio perfeito do francês. O domínio das outras línguas oficiais da CEDEAO (inglês e português) será uma vantagem.

Um Perito, Responsável por formação e desenvolvimento, com Mestrado em ciências de enfermagem e obstetrícia ou equivalente, com experiência em termos de formação de profissionais da saúde, especialmente enfermeiros e parteiras. Ter sido Responsável Pedagógico num instituto de formação de profissionais da saúde durante pelo menos cinco (5) anos, de preferência num país da sub-região, e ter domínio da concepção e do desenvolvimento de programas de formação em particular de profissionais da saúde. Para além disso, deve ter bom conhecimento das ferramentas e dos guias harmonizados de formação de profissionais da saúde no espaço CEDEAO. Deve ter experiência na criação de programas de formação e de desenvolvimento incluindo *e-learning* e ter domínio perfeito do francês. O domínio do inglês e do português será uma vantagem.

Um Engenheiro TIC, Responsável em Tecnologia de formação, com nível mínimo de licenciatura em TIC com domínio de plataformas LMS (utilizador/administrador) com conhecimento perfeito de ferramentas *e-learning Open Source*; domínio das ferramentas de escritório, de colaboração e de publicação em linha (CMS, tecnologias web de ponta...); Conhecimento dos sistemas de

exploração Linux; conhecimento das tecnologias de internet e de multimédia; conhecimento geral em ciências de educação; conhecimento dos usos digitais no ensino superior; conhecimento das abordagens de aprendizagem, de ensino e de avaliação bem como das ferramentas e os recursos utilizados na área da educação.

DURAÇÃO DA CONSULTORIA

A missão terá a duração de doze (12) meses, tendo em conta os componentes de formação e acompanhamento (*coaching*) dos países.

LOCAL E DESLOCAÇÕES

Os países objecto da missão são: Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Mali, Mauritânia, Níger e Chade. A OOAS facilitará o contacto entre o consultor e os países.

DOSSIÊS DE CANDIDATURA

Os gabinetes ("Consultores") elegíveis devem manifestar o seu interesse em prestar os serviços descritos nos presentes TDR.

Devem fornecer informações demonstrando que possuem as qualificações necessárias e uma experiência relevante (documentação sobre a firma e seus domínios de competências, referências concernentes à execução de contratos análogos) no domínio da missão para a execução dos serviços. As referências devem ser obrigatoriamente acompanhadas de páginas de apresentação e de assinatura de contratos ou de certificados de boa conclusão. Um quadro recapitulativo dessas referências deve realçar necessariamente o objecto da missão, a morada do cliente, o montante da actividade, o ano de realização, a duração da missão e os Curriculum Vitae (CV) dos peritos chaves propostos para a missão.

O gabinete deve dirigir a sua manifestação para a seguinte morada:

Organização Oeste Africana da Saúde
01 BP 153 Bobo-Dioulasso 01
Avenue Ouezzin COULIBALY
Burkina Faso
Telefone: (226) 20 97 57 75/ 20 97 00 97
Fax: (226) 20 97 57 72
Correio electrónico: offres@wahooas.org
Sítio web: www.wahooas.org

CONDIÇÕES DE ENGAJAMENTO

Um contrato de consultoria será estabelecido de acordo com as directivas do Banco Mundial entre a OOAS e o gabinete seleccionado.

ORÇAMENTO

A consultoria será financiada pela Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS) com os fundos do Projecto SWEDD.

DISPOSIÇÃO FINAL

A OOAS não se responsabilizará por quaisquer despesas ou outros custos efectuados pelo consultor (firma) no quadro da preparação ou submissão da manifestação de interesse.